

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO  
DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT) – Nº 034/2022**

**L2D TELEMEDICINA LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**L2D TELEMEDICINA LTDA.**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Sala 152-A, 15º Andar, Água Branca, São Paulo-SP, CEP.: 05001-903, CEP.: 05001-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **SR. LEANDRO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.053.659-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.267.718-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 26 de setembro de 2022, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às

atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO);

- Considerando a necessidade de se incluir junto ao objeto do Contrato a disponibilização de um aparelho de raio-x móvel e um outro fixo para fins de atender as demandas do SADT do HEF, de acordo com a sua atual capacidade instalada; e

- Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a locação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão, a partir da data de sua assinatura, de um aparelho de raio-x móvel e um outro fixo junto ao objeto do Contrato, sendo que o valor da contratação ora realizada cinge-se à importância mensal fixa de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa.

1.2. Em razão da inclusão tratada no item “1.1” acima, o valor da contraprestação mensal fixa que era de R\$ 170.478,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 181.878,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na

hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 01º de novembro de 2022.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**L2D TELEMEDICINA LTDA**  
Leandro Nunes Dos Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



Ao **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.**  
Att. Diretoria - Hospital Estadual de Formosa - GO

## **Serviço de Raio-x Fixo e Raio-x Móvel Formosa – GO**

Preparado por: **Leandro Nunes dos Santos, CLO.**

Contatos: **móvel + whatsapp (11) 99779-5605/ e-mail to: leandro@l2d.com.br**

01º de dezembro de 2022 - Nº proposta: 282/2022

---

## L2D - TELEMEDICINE NETWORK

### Quem somos?

A **L2D** desenvolve e oferece um novo conceito de soluções inovadoras para o mercado de saúde. Busca incansavelmente ferramentas tecnológicas que melhoram a vida das pessoas, ajudam instituições hospitalares e sistemas de saúde se tornarem mais eficientes, seguros e fomenta um ambiente científico não importando onde a instituição esteja localizada.

### Nossos serviços

A **L2D**, através de sua expertise, oferece serviços de telemedicina, teleconsultoria e telediagnósticos. Além dos serviços por telemedicina, oferecemos in loco toda infraestrutura necessária, tecnológica e de recursos humanos, para a execução e terceirização dos serviços, promovendo melhores resultados e mais eficiência para os nossos clientes.

### Nossa tecnologia

Para manter um serviço 24 horas por dia, 7 dias na semana, tudo deve ser confiável e planejado. Contamos com uma infraestrutura de vanguarda, que assegura a disponibilidade das melhores ferramentas para apoiar os nossos médicos na elaboração correta dos diagnósticos. Redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location são alguns dos sistemas que a **L2D** tem para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço.

### Parcerias estratégicas internacionais

Para oferecer o melhor serviço de Telemedicina do mercado, a **L2D** é parceira estratégica/científica/operacionalmente com instituições renomadas internacionais, com o objetivo de desenvolver as melhores práticas.

### Legislação vigente

- Resolução nº 1.643/02 do Conselho Federal de Medicina;
- Declaração de Tel Aviv - Telemedicina;
- Portaria MS/GM nº 2.546, de 27/10/2011 - Teleconsultoria (médico-médico);
- Resolução nº 1.821/07 do CFM - Aprovação normas técnicas à digitalização e uso de sistemas informatizados, guarda e manuseio de documentos.

**Tabela de preços**

Abaixo tabela de preços, período e disponibilidade dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
- Disponibilização de 1 (um) equipamento de Raio-X Fixo e 1 (um) Raio-X Móvel.	Global	<b>R\$ 11.400,00</b> (onze mil e quatrocentos) mensais fixos.

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

1. Condições de Pagamento: até 0 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
2. Prazo de Fornecimento: até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação;
4. Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é **CONFIDENCIAL** e direcionado única e exclusivamente a entidade à qual se destina, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da **L2D TELEMEDICINA LTDA**.
5. Encerra-se nesta página a apresentação da nossa proposta comercial, contendo 05 páginas, incluindo esta.

À disposição para qualquer esclarecimento,

**Leandro Nunes dos Santos**

CLO

leandro@l2d.com.br

(11) 99779-5605

De acordo:

Data: 01/12/2022.

---

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.**